

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 346

Lei Municipal nº 346, de 09 de dezembro de 2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

1o – Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Monte Horebe, para o exercício financeiro de 2018, no valor total de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), sendo R\$ 15.860.000,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

2o – As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR – R\$
1- RECEITAS CORRENTES
Receita Tributária..... 242.000,00
Receita Patrimonial..... 55.000,00
Receitas de Serviços..... 3.000,00
Transferências Correntes..... 15.768.000,00
Outras Receitas Correntes.... 10.000,00
Conta Redutora p/foramcao do FUNDEF..... (2.128.000,00)

2 – RECEITAS DE CAPITAL
Operações de Credito
Alienação de Bens..... 30.000,00
Transferências de Capital..... 2.000.000,00
Outras Receitas de Capital..... 20.000,00
TOTAL..... 16.000.000,00

3o – As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO VALOR – R\$
1 – DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais..... 7.500.000,00
Juros e Encargos da Dívida..... 160.000,00
Outras Despesas Correntes..... 5.800.000,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos.....2.050.000,00
Amortização da Dívida..... 350.000,00
SUB-TOTAL..... 15.860.000,00

3 – RESERVA DE CONTINGENCIA..... 140.000,00
TOTAL..... 16.000.000,00

4o A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO VALOR – R\$
1 – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal..... 785.000,00
2 – PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito..... 565.500,00
Secretaria de Administração e Finanças.....1.787.000,00
Advocacia Geral..... 141.000,00
Secretaria de Planejamento..... 270.000,00

Secretaria e Ação Social..... 395.000,00
Fundo Municipal de Ação Social.....740.000,00
Secretaria de Saúde..... 2.351.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....1.350.000,00
Secretaria de Educação..... 4.857.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo... 1.911.500,00
Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente..... 447.000,00
Secretaria de Cultura.....132.000,00
Secretaria de Esporte.....128.000,00
Reserva de Contingência... 140.000,00
TOTAL..... 16.000.000,00

5o – Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (Sessenta Porcento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de marco de 1964.

6o – Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal R\$ 12.009.000,00
II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 3.991.000,00
TOTAL R\$ 16.000.000,00

7o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

8o – Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, 09 de dezembro de 2017.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9C308B09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/01/2018. Edição 2006
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>